

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº 036/2014.

Análise do Processo Nº 54325/2012 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **ESCOLA ST. JAMES S/S LTDA**

OBJETO: Aprovação de E.I.V. para fins de implantação de instituição de ensino.

REQUERENTE: 31037-Escola St. James S/S Ltda, CNPJ: 80.928.963/0001-99.

LOCAL: Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 1850 e rua Roberto Katsumi Takahara (face Oeste) ao lado do Condomínio Residencial Royal Park, Gleba Palhano, CEP: 86058-100, Londrina-Pr.

ZONEAMENTO ATUAL: Zona Residencial 1 (ZR-1).

São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:

1. Sistema Viário e Acessibilidade

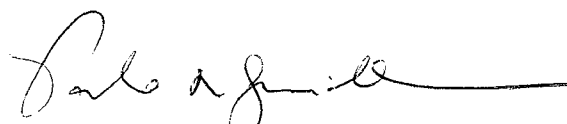
- a) Atender a todos os requisitos mínimos de acessibilidade através dos parâmetros da NBR 9050, contemplando todas as pessoas que possuem dificuldade de locomoção;
- b) Implantar 04 (quatro) conjuntos de paraciclos, que devem ocupar o espaço atual de 4 (quatro) vagas para estacionamento, em local proposto pelo Empreendedor e aprovado pelo IPPUL, de acordo com o padrão da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário;
- c) Executar obra para abertura de retorno na Avenida Gil Abreu e Souza e projeto das adequações de geometria da avenida, de acordo com a Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- d) Executar melhorias de sinalização vertical e horizontal na Avenida Gil Abreu e Souza e Rua Roberto Takahara, indicando a presença de área escolar e redução de velocidade;
- e) Substituir os pontos de ônibus em formato estaca, por ponto de ônibus de padrão coberto com análise prévia e aprovação da CMTU.

2. Meio Ambiente

- a) Apresentar o Plano de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- b) Atender o Art. 92 da Lei Municipal nº 7485/1998 correspondente a área impermeável mínima, que deve ser igual a 20% da área total do terreno;
- c) Apresentar plano de arborização interno e externo junto a SEMA, e posteriormente executar de acordo com a lei vigente;
- d) Executar o sistema de captação e utilização de águas pluviais conforme Art. 7º da resolução CONSEMMA de nº 18/2009;
- e) **Compensação de Carbono:** Adquirir e depositar anualmente no viveiro da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), a quantia de 360 mudas de espécies arbóreas, para uso na arborização urbana de Londrina e restauração de fundos de vale, pelo período de 2 anos. As mudas deverão ter altura mínima de 1,80m a partir da base do colo até a primeira bifurcação. Para a estimativa de carbono equivalente por veículo de passeio, foi utilizada a metodologia descrita nos trabalhos de LACERDA et all, 2009.

Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 29 de Setembro de 2014.



Paulo Roberto Guilherme

Engº Agrônomo – CREA PR: 31524/D

Matrícula nº 14.244-1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



Maíra Tito

Diretora de Planejamento Urbano

Irgnes Dequesch Alvares

Diretora Presidente

Escola St. James S/S LTDA

CNPJ: 80.928.963/0001-99

Recebido em 17/10/14

Livia B. Esteves.